
PE/92012/2025 Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato 17/07 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

CPSMC LICITAÇÕES <cpsmc.licitacoes@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 16:31

Para: "Nunes, Roselene Batistucci" <r.nunes@siemens-healthineers.com>

Boa tarde, segue abaixo os esclarecimentos respondidos pela a Unidade Responsável pela elaboração do Termo de Referência. Informo que o a decisão final a respeito da impugnação acima está em anexo.

“Em atenção aos esclarecimentos solicitados pela empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda., informamos o que segue:

Esclarecimento 01: Os itens 10.2 a 10.4 do edital exigem a apresentação de garantia de proposta no valor de 1% do valor arrematado. No entanto, considerando que o objeto da contratação refere-se à **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento médico (Tomógrafo Computadorizado)**, pelo período de 12 (doze) meses. Trata-se, portanto, de um contrato de natureza continuada, sem fornecimento imediato de bens ou execução de obras, o que, a nosso ver, **não justifica a exigência de garantia de proposta. Considerando que:**

- O risco de inadimplemento contratual pode ser mitigado por outras formas de controle e penalidades previstas na própria legislação;
- A prestação de serviços contínuos, como no presente caso, normalmente não demanda garantias prévias de proposta, mas sim garantias contratuais, quando cabíveis.

Dessa forma, entendemos que a exigência de garantia de proposta **não se mostra aplicável** ao presente objeto, e solicitamos a gentileza de reavaliar tal exigência.

Está correto o nosso entendimento? É possível excluir?

Resposta: Não. Conforme o artigo 58, da Lei 14.133/2021 a exigência de garantia poderá ser exigida nos casos em que administração julgar necessário, desde que devidamente justificado.

Esclarecimento 02: 10.6. - 10.7. Entendemos que amostra não é aplicável para o objeto dessa licitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto seu entendimento.

Esclarecimento 03: Conforme o estabelecido pelo fabricante, o treinamento operacional padrão do SOMATOM Scope é de 32 horas presenciais. Dessa forma, estará incluso na cobertura contratual 32 horas de treinamento operacional presencial sendo realizado 01 vez ao ano conforme o TR: “Treinamento anual para técnicos por conta do fornecedor.” Além disso, o treinamento ocorrerá em dias úteis e horário comercial. De acordo?

Resposta: Seu entendimento está parcialmente correto. O treinamento será realizado em dias úteis e deverá ser realizado SEMPRE que que solicitado pela a CONTRATANTE.

Esclarecimento 04: 9.1.3 Informamos que atendemos em 24h úteis apenas em casos de máquina parada. Nossos atendimentos são em dias úteis (exceto feriados e fins de semana) e em horário comercial. De acordo?

Resposta: Não está de acordo conforme o item.

Esclarecimento 05: 9.1.4 Informamos que o fornecimento de peças em 5 dias úteis apenas em casos de máquina parada e as peças estejam em estoque. De acordo?

Resposta: Não está de acordo conforme o item.

Esclarecimento 06: 9.2.2. Informamos que a manutenção preventiva ocorrerá em dias e horários úteis. De acordo?

Resposta: Toda visita técnica para execução da manutenção preventiva será feita de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial das 8:00 às 17:00 horas, em casos excepcionais, previamente sinalizado pelo Setor a manutenção preventiva deverá ser realizada aos finais de semana ou feriados.

Esclarecimento 07: 9.2.3. Informamos que os equipamentos devem estar disponíveis na data previamente acordada entre as partes para a realização do serviço. Caso haja impossibilidade de atendimento, solicitamos que essa informação seja repassada com antecedência suficiente para que o chamado possa ser cancelado ou reagendado de forma adequada. Dessa maneira, evita-se deslocamentos desnecessários e possibilita a liberação da agenda do técnico para outros atendimentos. De acordo?

Resposta: Está correto seu entendimento.

Esclarecimento 08: 9.2.4. Esclarecemos que a primeira preventiva será realizada durante a vigência do contrato em comum acordo entre as partes e não necessariamente no primeiro mês do contrato. De acordo?

Resposta: Não.

Esclarecimento 09: Temos estoque que fica em São Paulo, porém temos que considerar o tempo de logística de envio da peça ao local onde está instalado o equipamento. Portanto o prazo de 24 horas mencionado nesta cláusula é inviável. Informamos que o envio convencional é de D+5, enquanto que o envio emergencial é de D+2. É possível ajustar o edital?

Resposta: A clausula refere-se à manutenção corretiva, entendemos que com o devido acompanhamento das manutenções preventivas a contratada deverá identificar as possíveis futuras falhas. Portanto caso venha acontecer, a contratada se atentará ao prazo previsto no Termo de Referência.”

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DECISAO_FINAL_IMPUGNACAOassinado (4).pdf**
281K